

Processo 83.132

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.900**

*(Douglas Medeiros)*

Institui a **Campanha de Conscientização sobre os Danos Causados pelas Drogas**; e revoga as Leis 4.776/1996 e 6.180/2003, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha de Conscientização sobre os Danos Causados pelas Drogas**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de afastar as crianças, adolescentes e jovens do consumo de substâncias entorpecentes, por meio da informação e do fortalecimento da consciência sobre os múltiplos riscos e males decorrentes dessa prática.

**Parágrafo único.** A **Campanha** será realizada por meio de palestras, seminários e eventos em geral, distribuição de folhetos, bem como mediante a afixação de cartazes, placas ou faixas contendo mensagens alusivas à **Campanha** e pertinentes ao objetivo descrito no “caput” deste artigo, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos de ensino;
- II – restaurantes e lanchonetes;
- III – bares e estabelecimentos congêneres;
- IV – cinemas, teatros e casas de espetáculos;
- V – complexos esportivos e estabelecimentos congêneres;
- VI – outros pontos de encontro de adolescentes e jovens.

**Art. 2º.** São revogadas:



(Autógrafo do PL 12.900 – fls. 2)

I – a Lei nº 4.776, de 16 de maio de 1996, que instituiu a Campanha de Esclarecimento sobre o Malefício do Uso de Drogas; e

II – a Lei nº 6.180, 26 de novembro de 2003, que condiciona locais de acesso público que especifica a fixarem em lugar de destaque quadro informativo com conteúdo preventivo às drogas e consequências de seu uso.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*